



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:0145/2024

Data: 26/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 499/2024, nota fiscal nº 9013, no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, celebrado com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, firmado para atender à demanda de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento nas Estratégias e Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Fisioterapia, CAPS, Serviço de Tuberculose e UPA 24h.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento de materiais de enfermagem nas unidades de saúde desta secretaria, destinados ao atendimento aos pacientes, principalmente atendimentos de urgência e emergência, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 499/2024, de nota fiscal nº 9013, originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, celebrado com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, datada de 21/03/2024, no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E ATENÇÃO À PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência